

**PROJETO DE LEI N.º 113/2021
DE 09 DE MARÇO DE 2021**

Em 18/03/2021
APROVADO

Altera a Lei Municipal 199 de 26 de dezembro de 2019 que dispõe sobre o Programa Municipal "Sorrindo para a vida" e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA, Estado de Sergipe,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – A lei 199 de 26 de dezembro de 2019 passar a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 1º

.....

§2º Serão beneficiadas todas as pessoas que preencham os requisitos do parágrafo anterior e desde que reconhecida a necessidade social, conforme análise do Executivo, Secretarias de Saúde e Assistência Social."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Divina Pastora /SE, 09 de março de 2021.

Maria Clara Prado
MARIA CLARA PRADO RIBEIRO ROLLEMBERG
Prefeita Municipal



Estado de Sergipe

Câmara Municipal de Vereadores de Divina Pastora

REDAÇÃO FINAL 6/2021 DO (A) PROJETO DE LEI 113 DE 09 DE MARÇO DE 2021.

Art. 1º Fica criada, lei nº 113 de 09 de março de 2021, que altera o parágrafo 2º do Artigo 1º da lei nº 199 de 26 de dezembro de 2019, que dispõe sobre o programa municipal sorrindo para vida.

Art. 2º esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2021.

Salas das comissões 18 de março de 2021

CARLOS AUGUSTO SIQUEIRA DE JESUS

Vereador (Presidente)

IZABEL CRISTINA G. RODRIGUES VIEIRA

Vereadora (VICE-PRESIDENTE)

GERALDO ANSELMO DA SILVA SANTOS

Vereador (1º secretário)

JOELITON DOS SANTOS LIMA

Vereador (1º secretário)



Estado de Sergipe

Câmara Municipal de Vereadores de Divina Pastora

Parecer do Projeto de Lei nº 113 de 09 de março de 2021

COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Parecer favorável ao projeto de lei nº 113 de 09 de março de 2021, que altera a lei municipal nº 199 de 26 de dezembro de 2019, que dispõe sobre o programa municipal "sorrindo para a vida" e dá outras providências.

PARECER Nº: 06

DATA: 16/03/2021.

MATÉRIA: Projeto de Lei nº 113, de 09 de março de 2021.

AUTORIA DA MATÉRIA: Poder executivo Municipal.

RELATOR: Ver. Carlos Fernando dias de Sousa dos santos.

RELATÓRIO: Projeto de lei que altera lei municipal nº 199 de 26 de dezembro de 2019, que dispõe sobre o programa municipal sorrindo para a vida e dá outras providências.

Projeto de Lei nº 113, de 09 de março de 2021 de autoria do Poder executivo, tramita nesta Comissão conforme Regimento Interno desta Casa Legislativa.

O presente projeto encontra-se sobre a responsabilidade da Relatoria do vereador que abaixo subscreve, no intuito de elaborar parecer sobre os aspectos jurídicos e posterior tramitação.

VOTO DO RELATOR

Praça da Bandeira, 363 – Centro – Divina Pastora – Sergipe – CEP: 49650-000
CNPJ: 13.003.462/0001-04



Estado de Sergipe

Câmara Municipal de Vereadores de Divina Pastora

Atendendo o disposto no Regimento Interno e lei orgânica municipal, e devido à necessidade da aprovação da redação em discussão, entendo que a proposta deva ser apreciada por esta Casa de Leis, pela sua importância. Portanto, eu, Carlos Fernando Dias de Sousa dos santos, vereador relator, decido pela aprovação da redação do projeto de lei nº 113/2021 de autoria do poder executivo municipal, com a certificação dos demais membros da Comissão de Constituição, Justiça e Redação decido conceder parecer **favorável** ao projeto de lei nº 113 de 09 de março 2021 e dá outras providencias.

ENCAMINHAMENTO DO PARECER

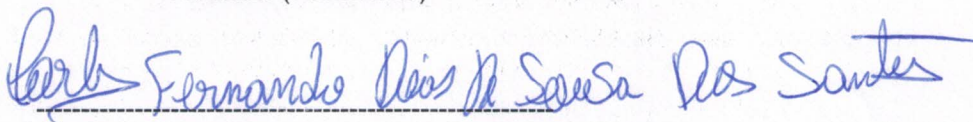
Por fim, diante do exposto, observando os ditames legais, o Relator conclui que não havendo inviabilidade jurídica no tocante a matéria eu, Carlos Fernando dias de Sousa dos santos, vereador relator, passei o presente relatório na forma Regimental para análise dos demais membros desta Comissão, que de posse da copia do projeto em destaque manifestaram-se favoráveis ao relatório da matéria, optando pela **APROVAÇÃO** deste.

Sala das Comissões, 16 de março de 2021.



MAURICIO RAIMUNDO SANTOS

Vereador (Presidente)



CALOS FERNANDO DIAS DE SOUSA DOS SANTOS

Vereador (Relator)



PAULO ANDRADE DO NASCIMENTO

Vereador (Membro)



Estado de Sergipe

Câmara Municipal de Vereadores de Divina Pastora

Parecer do Projeto de Lei nº 113 de 09 de março de 2021

COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO

Parecer favorável ao projeto de lei nº 113 de 09 de março de 2021, que altera a lei municipal nº 199 de 26 de dezembro de 2019, que dispõe sobre o programa municipal "sorrindo para a vida" e dá outras providências.

PARECER Nº: 06

DATA: 16/03/2021

MATÉRIA: Projeto de Lei nº 113, de 09 de março de 2021.

AUTORIA DA MATÉRIA: Poder executivo Municipal.

RELATOR: Ver. Mauricio Raimundo Santos.

RELATÓRIO: Projeto de lei que altera lei municipal nº 199 de 26 de dezembro de 2019, que dispõe sobre o programa municipal sorrindo para a vida e dá outras providências.

Projeto de Lei nº 113, de 09 de março de 2021 de autoria do Poder executivo, tramita nesta Comissão conforme Regimento Interno desta Casa Legislativa.

O presente projeto encontra-se sobre a responsabilidade da Relatoria do vereador que abaixo subscreve no intuito de elaborar parecer sobre os aspectos financeiros e posterior tramitação.

VOTO DO RELATOR

Diante da manifestação e observação no relatório do parecer da comissão de constituição, justiça e redação final, observando os ditames legais, baseado no regimento interno desta casa de leis e baseado na lei orgânica do municipal. Eu,

Praça da Bandeira, 363 – Centro – Divina Pastora – Sergipe – CEP: 49650-000
CNPJ: 13.003.462/0001-04



Estado de Sergipe

Câmara Municipal de Vereadores de Divina Pastora

Mauricio Raimundo santos, relator da comissão de finança, orçamento e fiscalização, decido conceder parecer **favorável** a redação do projeto de lei nº 113 de 09 de março 2021 de autoria do poder executivo municipal e dá outra providencias.

ENCAMINHAMENTO DO PARECER

Por fim, diante do exposto, observando os ditames legais, Eu, Mauricio Raimundo santos relator da comissão de finança, orçamento e fiscalização concluo que, no tocante a matéria, não havendo inviabilidade jurídica, passo o presente relatório na forma Regimental para análise dos demais membros desta Comissão, que de posse da copia do projeto em destaque, manifestaram-se favoráveis ao relatório da matéria, optando pela **APROVAÇÃO** deste.

Sala das Comissões, 16 de março de 2021.

IZABEL CRISTINA GOMES RODRIGUES VIEIRA

Vereador (Presidente)

MAURICIO RAIMUNDO SANTOS

Vereador (Relator)

CLÉCIO DE OLIVEIRA LIMA

Vereador (Membro)